

Portaria nº 255/2018-GADIR

Natal(RN), 09 de março de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017; o contido na Portaria Detran-RN nº 070, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DOE de 01 de fevereiro de 2018, que estabelece novos procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o sistema SIREC – Sistema Integrado de Registro Eletrônico de Contratos da empresa INFOSOLO INFORMÁTICA S.A., CNPJ 10.213.834/0001-39, com base nos testes realizados durante a Prova de Conceito e considerando o “Parecer Técnico” emitido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento do DETRAN/RN, que considerou APROVADA a solução tecnológica de registro de contratos proposta pela empresa, em acordo com o art. 31 da Portaria nº 070/2018 do DETRAN/RN.

Art. 2º Em acordo com o art. 25, alínea V da portaria nº 070/2018, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da publicação da presente portaria;

Art. 3º O certificado de homologação do sistema será válido por 5 (cinco) anos, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação caso o sistema do DETRAN/RN ou demais sistemas a serem integrados sofram alterações técnicas que comprometam a compatibilidade dos sistemas, conforme § 1º, art. 25 da Portaria DG nº 070/2018 do DETRAN/RN.

Art. 4º Não havendo recursos, fica a credenciada convocada a assinar o termo de credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e na Portaria DG nº 070/2018 do DETRAN/RN, e dar início à execução do serviço no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, sob pena de decair o direito ao credenciamento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA

Diretor Geral do DETRAN/RN